

## **HILLENBRAND, INC. E SUBSIDIÁRIAS**

### **Anticorrupção Global Declaração de Política e Manual de Conformidade**

A Hillenbrand, Inc., incluindo todas suas subsidiárias (referidas em conjunto como a “Empresa”), mantém uma política corporativa que proíbe a corrupção, incluindo pagamentos inadequados e não éticos a qualquer pessoa em qualquer lugar do mundo. Além de nossos esforços de conformidade anteriores, a Empresa adotou esta Declaração de Política Global Anticorrupção e Manual de Conformidade (“Política”) com foco específico nas disposições da Lei de Práticas Corruptas no Exterior dos Estados Unidos (conforme alterada, “FCPA”), e a Lei de Suborno do Reino Unido de 2010 (“Lei de Suborno do Reino Unido”). Nossa declaração de política é:

*Nenhum diretor, funcionário ou representante da Empresa, para a finalidade de obter uma vantagem imprópria para a Empresa, oferecerá ou prometerá, ou fará ou facilitará um pagamento ou dará um presente de qualquer coisa de valor a, ou aceitará qualquer coisa de valor de, qualquer pessoa, incluindo, mas sem limitação, uma autoridade governamental estrangeira. Além disso, todos diretores, funcionários e representantes da Empresa estão obrigados pela política da Empresa e pela lei federal a manter livros, registros e contabilidade que reflita de modo exato e justo todas as transações e alienações de ativos da Empresa.*

Esta Política destina-se a complementar o Código de Conduta Comercial Ética da Empresa (“Código de Ética”), que é incorporado a este documento por referência. O Código de Ética contém disposições que regem conduta semelhante àquela tratada nesta Política, incluindo disposições relativas a presentes, suborno, manutenção de registros e conformidade às leis aplicáveis.

Esta Política se aplica a todos os funcionários, diretores e representantes (incluindo representantes de terceiros) da Empresa, em qualquer lugar do mundo. A conformidade a esta Política é obrigatória. Nenhum diretor, funcionário ou representante da Empresa tem autoridade para agir de modo contrário às disposições desta Política e a autorizar, orientar ou perdoar violações dele por outro diretor, funcionário ou representante.

Além da FCPA e da Lei de Suborno do Reino Unido, há outras leis internacionais que criminalizam o suborno e a corrupção que a Empresa e seus funcionários, diretores e representantes devem cumprir. Funcionários, diretores e representantes que se envolvem em negócios internacionais devem conhecer e cumprir essas leis e agir em todas as ocasiões em cumprimento com as normas definidas neste Política e o Código de Ética da Empresa.

#### **A LEI DE PRÁTICAS CORRUPTAS NO EXTERIOR DOS EUA**

**Aplicação.** A FCPA aplica-se em geral a todas as sociedades anônimas, sociedades e outras organizações comerciais dos EUA, bem como suas subsidiárias estrangeiras e todas as pessoas que ajam em seu nome. A FCPA também se aplica a qualquer pessoa que viole a FCPA estando nos Estados Unidos.

**Disposições de Pagamentos Impróprios.** A FCPA proíbe pagamento ou oferta de pagamento a uma autoridade estrangeira para a finalidade de influenciar aquela

autoridade a ajudar na obtenção ou contratação de negócios ou outra vantagem para uma empresa.

Uma “autoridade estrangeira” inclui diretor ou funcionário de um governo estrangeiro (independente de grau), funcionários de empresas de propriedade ou controle governamental, partidos políticos estrangeiros, dirigentes partidários, candidatos a cargo político e funcionários de organizações públicas internacionais (como as Nações Unidas ou o Banco Mundial). Dúvidas sobre se uma pessoa específica é uma autoridade governamental serão resolvidas presumindo-se que a pessoa é uma autoridade governamental para finalidades da FCPA.

“Obter ou contratar negócios ou outra vantagem” inclui, por exemplo, uma redução de impostos, uma mudança favorável em regulamentações, tolerância de não cumprimento de regras locais ou outros favores ou tratamento preferencial. Os negócios a serem obtidos ou contratados não precisam ser com um governo estrangeiro ou instrumentalidade de governo estrangeiro para fins de aplicação da FCPA.

Um “pagamento” de acordo com a FCPA é interpretado de forma ampla, incluindo não apenas o real pagamento de dinheiro, mas também uma oferta, promessa ou autorização do pagamento de dinheiro, bem como uma oferta, presente, promessa ou autorização da doação de “qualquer coisa de valor”. “Qualquer coisa de valor” poderá incluir não apenas dinheiro ou equivalentes, mas também presentes, lazer, despesas de viagem, hospedagem e qualquer outra coisa de valor tangível ou intangível.

A FCPA se aplica não apenas a pagamentos ou ofertas de pagamentos, mas também a atos ou eventos que sejam “na promoção de” um pagamento a uma autoridade estrangeira. Mesmo que um pagamento impróprio não seja consumado, apenas oferecê-lo constitui uma violação da FCPA. Da mesma forma, é uma violação da FCPA instruir, autorizar ou permitir que um terceiro faça um pagamento proibido em nome da Empresa, ou ratifique um pagamento após o fato, ou faça o pagamento a um terceiro sabendo ou tendo razão para saber que ele será provavelmente dado a uma autoridade governamental.

**Exigências de Contabilização.** . Além das disposições sobre pagamentos impróprios, a FCPA também impõe determinadas exigências de contabilidade às empresas. Especificamente, a FCPA exige que uma empresa mantenha livros, registros e contas que, com detalhes razoáveis, reflitam com exatidão as transações e alienações daquela empresa. A fim de cumprir essas exigências, é obrigatório que funcionários, diretores e representantes da Empresa mantenham registros completos e exatos relacionados a todas as transações realizadas em nome da Empresa. Essas exigências aplicam-se a transações de qualquer valor, não apenas valores que seriam “importantes” no sentido financeiro tradicional. “Registros” inclui virtualmente todas as formas de documentação comercial, incluindo contas, correspondência, memorandos, fitas, discos, papeis, livros e outros documentos ou informações transcritas de qualquer tipo.

## **A LEI DE SUBORNO DO REINO UNIDO DE 2010**

**Aplicação..** A Lei de Suborno do Reino Unido aplica-se não apenas a cidadãos britânicos, residentes e empresas, mas também a empresas não britânicas que

fazem negócios no Reino Unido. Uma empresa pode ser responsável por violações cometidas para seu benefício por seus funcionários ou outras pessoas associadas. As empresas podem ser processadas mesmo que elas não tenham conhecimento das ações em questão. A Lei de Suborno do Reino Unido tem jurisdição expansiva, uma vez que a pessoa ou empresa em questão pode ser processada por violações da Lei mesmo que as violações tenham ocorrido fora do Reino Unido.

**Escopo de Proibições..** Como a FCPA, a Lei de Suborno do Reino Unido proíbe pagamentos impróprios a autoridades estrangeiras. Entretanto, a Lei de Suborno do Reino Unido tem maior alcance que a FCPA, pois ela também proíbe indivíduos não governamentais e entidades de oferecer, pagar ou receber pagamentos destinados a induzir indevidamente a determinadas ações. Além disso, a Lei cria um crime de responsabilidade estrita pela falha de uma empresa comercial de impedir o suborno dentro de sua organização. De acordo com a Lei, diretores seniores da empresa podem responder por ação civil pessoal e poderão ser penalizados individualmente quando eles forem particularmente condenados.

## **DIRETRIZES PARA CUMPRIMENTO**

As consequências de deixar de cumprir a FCPA, a Lei de Suborno do Reino Unido ou leis anticorrupção semelhantes são potencialmente desastrosas para uma empresa e seus funcionários. Violações por um funcionário, diretor ou agente de empresa poderão resultar em multas de milhões de dólares contra a Empresa e poderão sujeitar a pessoa violadora a processo, multas criminais e prisão, bem como ação disciplinar pela Empresa, incluindo demissão. Conforme a Lei de Suborno do Reino Unido, as empresas podem ser condenadas a multas sem limites, e as pessoas podem ser condenadas a sentenças de prisão de até dez anos e/ou multas sem limites. Multas e penalidades impostas sobre indivíduos por esses tipos de violações em geral não podem ser pagas direta ou indiretamente por qualquer empresa pelas quais elas possam ter agido. Além disso, violações reais e detectadas de leis anticorrupção podem também manchar a reputação da Empresa.

Desta forma, desenvolvemos diretrizes para cumprimento das leis globais anticorrupção. A finalidade dessas diretrizes é garantir total cumprimento dessas leis, bem como a continuação de nosso histórico de manutenção de negociações legais e éticas em transações comerciais em todo o mundo.

**Regras Gerais.** As seguintes regras foram estabelecidas para todos os funcionários, diretores e representantes da Empresa:

- Nenhum pagamento ou presente de qualquer valor de qualquer tipo poderá ser oferecido, prometido ou feito a qualquer pessoa – incluindo, mas sem limitação – uma autoridade estrangeira (independente do grau) – sabendo ou estando ciente de uma alta probabilidade de que aquele pagamento ou presente ou parte dele é ou será usado para assegurar uma vantagem inadequada para a Empresa. Funcionários, diretores e representantes da Empresa que pensem em fazer pagamentos ou presentes a autoridades estrangeiras devem antes consultar o departamento jurídico da Empresa, que poderá aprovar determinados pagamentos ou presentes. Os pagamentos ou presentes aprovados feitos ou as despesas incorridas devem ser documentados por recibos, faturas, cheques, declarações ou outro meio semelhante.

- Nenhum pagamento ou presente de qualquer coisa de valor será aceito ou recebido a menos que esse pagamento ou presente esteja estritamente em conformidade às disposições aplicáveis do Código de Ética da Empresa.
- Registros completos e exatos suficientes para mostrar conformidade a esta Política, à FCPA e à Lei de Suborno do Reino Unido em geral e outras políticas da Empresa devem ser mantidos em todas as ocasiões.

**Alertas Vermelhos.** Determinadas situações podem surgir que indicam um risco de corrupção. Funcionários, diretores e representantes da Empresa devem estar especialmente atentos a determinados “avisos vermelhos” que são fatos ou circunstâncias que dão um sinal de alerta de que existe potencial para violações. É responsabilidade do funcionário, diretor ou representante que observa um alerta vermelho solucionar a questão com maior investigação ou comunicá-la ao departamento jurídico da Empresa. Os seguintes alertas vermelhos são apenas uma lista representativa dos tipos de transações que podem sugerir uma potencial violação. Funcionários, diretores e representantes da Empresa devem sempre estar alertas a sinais de que uma transação é “errada”.

- *Pagamentos maiores do que o “normal”.* Poderão ser honorários de intermediação, honorários de representantes ou pagamentos por bens ou serviços que são maiores do que o normal ou costumeiro.
- *Pagamentos a terceiros.* Incluem pagamentos feitos ou solicitados para pessoas, contas ou países que estão fora do escopo normal da transação. Pode haver explicações razoáveis para fazer esses pagamentos, mas razões devem ser documentadas e aprovadas antes de esses pagamentos serem feitos.
- *Pagamentos por facilitação.* Há pagamentos (algumas vezes chamados pagamentos “para engraxar”) a autoridades estrangeiras que não são considerados suborno ou de outra forma impróprios conforme a lei ou o costume de algumas jurisdições, e são até permitidos de acordo com a FCPA e outras leis internacionais anticorrupção. Entretanto, apesar de costumeiros e legais em alguns países e sob determinadas circunstâncias, esses pagamentos são especificamente proibidos pela Lei de Suborno do Reino Unido, e poderão de algum modo apresentar um risco de responsabilidade.
- *Grandes bônus.* Embora não inerentemente ilegais, grandes bônus, particularmente aqueles que são baseados em sucesso, exigem cuidadoso escrutínio uma vez que o destinatário daquele bônus pode ser tentado a partilhar uma parte do bônus com uma autoridade governamental ou outra pessoa se aquela pessoa concordar em exercer sua influência para obter uma vantagem imprópria para a Empresa.
- *Faturas sem comprovantes.* Faturas que são “anexadas” ou inadequadamente documentadas como produtos ou serviços entregues ou recebidos em comparação a preços cobrados ou pagos podem ser um sinal de que o dinheiro está sendo desviado para usos inadequados. Além de uma preocupação de auditoria, essas faturas podem ser um sinal de um problema de corrupção.
- *Falta de faturas padrão.* Faturas abreviadas, “customizadas” ou fora do padrão da indústria podem ser uma indicação de esforços para esconder ou disfarçar pagamentos para finalidades não autorizadas.
- *Créditos incomuns concedidos a novos clientes.* Pré-pagamentos, concessões de crédito e adiantamentos de dinheiro a clientes novos e desconhecidos devem ser evitados. Essas condições são, algumas vezes, um sinal de que deve ser colocado dinheiro nas mãos de uma autoridade local ou outra parte inadequada antes de um pedido poder ser feito.

- *Falta de credenciais.* O uso ou pedido de uso de consultores ou outras partes que não parecem ter a capacidade de realizar serviços necessários, ou cujos diretores ou locais não se encaixam com as ofertas de serviços, pode ser um sinal de um relacionamento impróprio.

## **CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS**

**Partidos e Representantes Locais.** . Como as ações de um terceiro agindo como agente ou representantes de uma empresa podem expor aquela empresa a responsabilidade de acordo com leis anticorrupção aplicáveis, deve-se tomar muito cuidado na contratação desses agentes e representantes. Intermediários, clientes, agentes, parceiros comerciais, contratadas e parceiros de negócios (coletivamente “partes locais”) podem todos ser fontes de problemas de corrupção. Deve ser realizada uma investigação suficiente pelos funcionários, diretores e representantes da Empresa para garantir que essa parte local que possa realizar negócios com ou em nome da Empresa não pretende envolver-se em práticas inadequadas. Para determinar a contratação de uma parte local particular, entre os fatores a serem considerados estão a reputação e as qualificações da parte, a maneira e a razoabilidade da remuneração, o relacionamento, se houver, entre os proprietários e os funcionários da parte e uma autoridade estrangeira, a presença ou ausência de parceiros secretos, o desejo da parte de fazer determinadas declarações relativas a seu comportamento ou a revelar integralmente determinados relacionamentos, e a legalidade dos relacionamentos de acordo com a lei local. É também importante estar ciente do país ou países em que a parte local opera, uma vez que certos países têm tradições de corrupção e, portanto, possuem altos riscos.

Uma vez que uma parte local foi escolhida, é importante que a Empresa tenha controle sobre as atividades daquela parte local que envolvem a Empresa e seus produtos a fim de garantir conformidade com esta Política.

**Empresas de Propriedade de Governos.** Em muitos países em que a Empresa faz negócios é uma prática comum que autoridades governamentais possuam ou operem sociedades comerciais. Apesar de a FCPA, a Lei de Suborno do Reino Unido e leis relacionadas não proibirem relacionamentos comerciais legítimos com empresas de propriedade ou controladas por autoridades governamentais, deve ser tomado muito cuidado para evitar qualquer associação com essa empresa em circunstâncias que poderiam constituir uma evasão de leis anticorrupção aplicáveis.

**Contribuições e Donativos.** Fazer contribuições beneficentes impróprias em nome de autoridades estrangeiras ou outras partes interessadas pode também ter consequências sérias para a Empresa e seu pessoal. Em nenhum caso a Empresa ou um de seus funcionários, diretores ou agentes pode fazer um donativo ou contribuição por ordem de uma autoridade estrangeira ou outra pessoa estrangeira, ou a uma organização afiliada com essa pessoa ou seus parentes próximos, sem primeiro obter aprovação do departamento jurídico da Empresa. O Código de Ética da Empresa estabelece outras regras e restrições relativas a contribuições políticas.

## **ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO**

Revelação imediata e completa é sempre o passo inicial apropriado para solucionar uma potencial preocupação que você possa ter com relação ao assunto desta Política. Para dar orientação em situações em que você possa ter perguntas relativas

à correta ação a tomar, existem Comitês de Ética na Hillenbrand, Inc. e suas empresas operacionais. Quando tiver dúvida sobre uma situação particular, pergunte a um membro do Comitê de Ética de sua empresa, ou ao departamento jurídico da Empresa, ou seu gerente, supervisor ou representante de recursos humanos. A descoberta de eventos que são, ou podem ser, violação desta Política deve ser informada imediatamente a uma dessas pessoas. Se esses eventos envolvem um membro do Comitê de Ética, a questão deve ser informada a outros membros do Comitê ou ao Diretor Executivo. Além disso, um número gratuito de Assistência ao Código de Ética e Conformidade está disponível para aqueles que desejam permanecer anônimos pelo 1-833-400-4017.

Funcionários, diretores ou representantes com perguntas sobre esta Política devem contatar o departamento jurídico da Empresa.

Dependendo de suas respectivas áreas de responsabilidade, pode ser solicitado que funcionários, diretores e representantes certifiquem sobre sua compreensão desta Política, e conformidade a ela. Todas as informações reveladas de boa-fé nas declarações de certificação ou outros meios serão tratadas como confidenciais, exceto na medida razoavelmente necessária para proteger os interesses da Empresa ou cumprir exigências legais ou regulatórias.

**Esta Política é destinada a criar uma oportunidade para associados expressarem preocupações relativas à corrupção. Preocupações serão investigadas e, se apropriado, serão tomadas medidas. Não haverá discriminação ou retaliação contra um colaborador que informe essas violações ou alegações de boa-fé.**